

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 81 para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCELO LINHARES FREHSE**, inscrito no CPF/MF nº 864.106.959-34 e Diretor Administrativo e Financeiro **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, inscrito no CPF/MF nº 052.624.189-61, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S ROMANIELLO**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.645.168/0001-05, estabelecido na Rua Visconde de Itaboraí, nº 263 - Vila Azevedo - CEP: 03.308-050 - São Paulo/SP, representado pelo seu sócio, Senhor(a) **JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 27.170.577-2 SSP/SP e CPF (MF) nº 177.852.328-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado o **Processo Administrativo nº 01-007.484/2022** e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 81 celebrado em 25/02/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 01-218.974/2023 e com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

O presente aditamento tem por objeto principal o acréscimo do preço constante da Cláusula Segunda do contrato original, que passa de **R\$ 5.324,60** (*cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos*)/mensais para **R\$ 5.645,69** (*cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos*)/mensais a partir de 01/02/2023 e para **R\$ 5.720,38** (*cinco mil setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos*)/mensais a partir de 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Época Própria da Alteração do Valor

Atendendo ao disposto na cláusula décima do contrato originário, a alteração do preço



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

convencionada na cláusula anterior produzirá efeitos a partir das datas especificadas na Cláusula Anterior, em razão das alterações do Acordo Trabalhista da Categoria Prestadora de Serviço.

Parágrafo Único - As diferenças entre o preço efetivamente pago e aquele que deveria ter sido pago no período compreendido entre a competência acima fixada e a assinatura deste termo serão pagas sem qualquer acréscimo de juros juntamente com a primeira fatura posterior à assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Futuros Reajustes do Preço

Na forma da cláusula sexta do contrato aditado, os eventuais reajustes futuros no preço motivado por Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, somente poderão ser admitidos depois de transcorridos pelo menos 12 (doze) meses contados do último reajuste, independente da data ou efeitos destas normas coletivas de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Pecuniárias

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativos aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termo aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO
LINHARES
FREHSE

MARCELO LINHARES FREHSE

Diretor Presidente da CURITIBA S.A.

Assinado de forma
digital por MARCELO
LINHARES FREHSE
Dados: 2023.10.17
11:36:16 -03'00'

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

FERNANDO LAPORTE
STEPHANES:05262418961

FERNANDO LAPORTE STEPHANES

Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.

Assinado de forma digital por
FERNANDO LAPORTE
STEPHANES:05262418961
Dados: 2023.10.24 15:47:48 -03'00'



CURITIBA

SANDRA REGINA SCHIMITKA
ROMANIELLO

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA
SCHIMITKA ROMANIELLO
Dados: 2023.10.19 15:20:35 -03'00'

SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

**JOSE ROBERTO BRAGA DA
SILVA:17785232857**

SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO BRAGA
DA SILVA:17785232857

Dados: 2023.10.16 14:48:29 -03'00'

JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA

Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____

CPF/MF:

DAVIDSON

JOSE

MOULEPES:0

4194069994

Assinado de forma
digital por DAVIDSON
JOSE

MOULEPES:04194069

994

Dados: 2023.10.24

16:59:30 -03'00'

**MARIA DO ROCIO
CENTO**

FANTE:0956761526

8

2ª _____

CPF/MF:

Assinado de forma digital
por MARIA DO ROCIO
CENTO FANTE:09567615268
Dados: 2023.10.24 16:18:01
-03'00'